



EDITAL - Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002

LICITAÇÃO N°. 0002/2024 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

O Município de São Bentinho-PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.690/0001-00, com sede na Rua Francisco Felinto dos Santos, 08, Centro, São Bentinho-PB, CEP: 58.857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com, doravante denominado simplesmente Contratante, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, CREDENCIAMENTO que ficará aberto para recebimento de Propostas durante o período de 27/03/2024 a 27/03/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO-PB, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir na sede do Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.

Observação: Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de São Bentinho-PB e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. O presente Credenciamento eletrônico tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO/PB, conforme disposições deste edital e anexos.
- 1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
- 1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.
- 1.4. Não poderão participar do credenciamento os interessados:
- 1.4.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Bentinho-PB, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;
- 1.4.2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o município de São Bentinho/PB, nos termos da Legislação Vigente;
- 1.4.3. Impedidos de licitar e contratar com o município de São Bentinho/PB, nos termos da Legislação vigente;
- 1.4.4.Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Legislação vigente;
- 1.4.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, \S 5°, da Lei n. 14.133/2021;
- 1.4.6.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 1.4.7. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.4.8.Empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- 1.4.9.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.10.entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

1.4.11.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.0.DA FINALIDADE

2.1.0 presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de São Bentinho-PB, Fundo Municipal de Saúde.

3.0.INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1.0 inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro da opção: Adesão adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso a página logada.
- 3.3. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4.0s esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica, através www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou no endereço de E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.
- 3.5.Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 3.6.As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente pelo interessado através www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

4.0. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1.0 requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2.0 conjunto de documentos apresentados deverá conter:
- 4.2.1.requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e
- 4.2.2.documentos necessários à habilitação previstos no item 5.
- 4.3.0 requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
- 4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcía.
- 4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:
- 4.5.1.procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- 4.5.2.cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- 4.5.3.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

5.0. DOS DOCUMENTOS:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1. Pessoa jurídica:
- a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercíal do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- c) Sociedades símples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
- d) Sociedades anonimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou





- e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.
- II Comprovante de inscrição do CNPJ;
- III Prova de regularidade consulta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- IV Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VI Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
- VIII Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (ANEXO I, B);

5.1.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais (Laboratório Credenciado).
- b) Comprovação de que o responsável técnico indicado na alínea "a" integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
- b.1) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado;
- b.2) Na hipótese do Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme exigência legais;
- e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VI.
- f) Indicação do responsável técnico que realizará a coleta do material biológico para a realização dos exames solicitados, quando necessário, através:
- g.1) Registro do responsável técnico, do profissional indicado na alínea "g", no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.
- g.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.3.1 A relação de profissionais (ANEXO II), planilha de disponibilidade (ANEXO V), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2002 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.
- 5.1.3 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.
- 6.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.







6.1.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.1.3 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.1.4 - Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente;

6.1.5 - Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das

certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.0.ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

7.1 - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou anexada na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer

mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

7.3 - A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

8.0.DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica, indicada no preambulo

(www.portaldecompraspublicas.com.br), no período de 27/03/2024 a 27/03/2025 - A prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio ou da comunicação na plataforma;

8.2 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e- mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.2.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2002; ou devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço Rua Francisco Felinto dos Santos, 20, Centro, São Bentinho/PB. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

8.4- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem

8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 25 (Vinte e cinco) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famup e www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.0.DO PRAZO

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

9.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

10.0.RECURSOS

10.1- Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, caso enviada eletronicamente pelo interessado via plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br) o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

11.0.PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo.

12.0.CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 - A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente, a preço fixo e geral, distribuída a demanda igualmente aos credenciados, caso seja possível, dentro do período de cada 10 (dez) dias, podendo haver rodízio.

12.1. Os credenciados apenas terão mera expectativa de contratação.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta dos municípios credenciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou

a terceiros.





13.1.2- MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do TI serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PMC/PB, 13.1.3. poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar

o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A 13.1.4. partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado 13.1.5.

na notificação de cobrança, o PMC/PB, inscreverá o valor em dívida ativa.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de São Bentinho/PB, prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PMC/PB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência di de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública 13.1.7. direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; C)

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; d)

praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. 12.846/2013.

É admitida a reabilitação da credenciada perante o PMC exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; a)

bi pagamento da multa;

e)

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento C) de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; d)

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nesta cláusula.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PMC/PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do PMC, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.0.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 - O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lot Federal 14,133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO SECRETÁRIA DE SAÚDE

14.2 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

16.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.0. DOS ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL; ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS; ANEXO III - MODELO DEPROCURAÇÃO; ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS JUSTIFICATIVA;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

São Bentinho - PB, 26 de março de 2024.

LUZINETE RUFINO VIEIRA

Dir. da Div. de Planejamento e Orçamento





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL

Nome ou razão social:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade UF CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:

Banco: C/C: Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

Local da entrega, com endereço completo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A - O REQUERENTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, que: cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários;

não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município de São Bentinho/PB não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

não é autora do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DEDADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Dessoais (LGDD) e, se compremete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.





A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo. Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

São Bentinho/PB, dede 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)





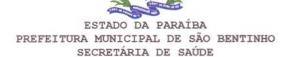
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 0002/2024

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Eu, , na qualidade de representante legal da empresa , inscrita no CNPJ:, conforme Edital de Credenciamento n°0002/2024, da Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, declaro que os serviços credenciados, serão realizados pelos seguintes profissionais:
Nome: Especialidade: CRM e/ou Outro Conselho:
Nome: Especialidade: CRM e/ou Outro Conselho:
Observação: Preencher apenas com as informações dos Profissionais.
São Bentinho/PB, de de 2024.
Assinatura (representante legal da empresa)







PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 0002/2024

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento partícular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao PMC/PB no CREDENCIAMENTO nº 0002/2024está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

São	Bentinh	o/PB, .		dede	2024.		
Assi	natura	(repres	sentant	e lea	al da	empresa)	





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 0002/2024

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.OBJETIVO

- 1.1.CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO/PB.
- 1.2.Contratação dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município EXAMES LABORATORIAIS.
- 1.3. Observação: O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir sede no Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme préagendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.
- 1.4. Para a entrega das Notas Fiscais, deverá conter, relatório dos exames executados juntamente com os pedidos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Município de São Bentinho/PB.
- 1.5.No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de ofertar a população de São Bentinho/PB serviços de exames laboratoriais de maior complexidade; Considerando, que há necessidade de selecionar interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população; Considerando, Que faz-se necessário o ajuste na quantidade ofertada destes exames para adequar à demanda da população, Considerando, Que a quantidade de solicitação de exames tem crescido muito no Município, insto porque essa gestão tem ampliado consideravelmente o acesso da população carente aos serviços de saúde ofertado pelo município. Pelo exposto, faz-se necessário a contratação dos aludidos serviços para atendímento à população desse município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNI 2024	P. TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	1500	R\$ 15,33	22.995,00
2	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMETAÇÃO (VHS)	EXAME	100	R\$ 12,66	1.266,00
3	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	1000	R\$ 9,66	9.660,00
4	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS-PRANDIAL	EXAME	100	R\$ 10,66	1.066,00
5	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	1000	R\$ 25,72	25.720,00
6	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	EXAME	1000	R\$ 24,00	24.000,00
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	1000	R\$ 11,66	11.660,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	1000	R\$ 24,00	24.000,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	1000	R\$ 24,00	24.000,00
10	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1000	R\$ 10,33	10.330,00
11	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1000	R\$ 9,66	9.660,00
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAME	100	R\$ 12,18	1.219.00



13	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	EXAME	200	R\$ 21,70	4.340,00
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	EXAME	200	R\$ 22,03	4.406,00
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GGT)	EXAME	100	R\$ 11,66	1.166,00
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	80	R\$ 14,50	1.160,00
17	DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	100	R\$ 20,66	2.066,00
18	DOSAGEM DE AMILASE	EXAME	80	R\$ 13,02	1.041,60
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	100	R\$ 13,18	1.318,00
20	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS FRAÇÕES	EXAME	100	R\$ 22,36	2.236,00
21	DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	30	R\$ 23,69	710,70
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	EXAME	100	R\$ 26,33	2.633,00
23	DOSAGEM DE ZINCO	EXAME	100	R\$ 33,09	3.309,00
24	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	EXAME	24	R\$ 13,77	330,48
25	DOSAGEM DE CALCIO	EXAME	100	R\$ 12,18	1.218,00
26	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAME	100	R\$ 12,08	1.208,00
27	DOSAGEM DE POTASSIO	EXAME	100	R\$ 14,53	1.453,00
28	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	EXAME	100	R\$ 27,08	2.708,00
29	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAME	100	R\$ 15,00	1.500,00
30	DOSAGEM TIREOGLOBULINA	EXAME	50	R\$ 37,02	1.851,00
31	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	100	R\$ 38,00	
32	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	50	R\$ 26,00	3.800,00
33	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	100	R\$ 20,72	1.300,00
34	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	EXAME	100	R\$ 18,93	2.072,00
35	DOSAGEM DE FOSFORO	EXAME	100	R\$ 17,86	1.893,00
36	DOSAGEM DE TROPONINA	EXAME	100	R\$ 51,74	
37	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	EXAME	70	R\$ 32,33	2.263,10
38	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	70	R\$ 17,50	
39	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	EXAME	100	R\$ 17,25	1.225,00
40	HOMOCISTEINA PLASMATICA	EXAME	100	R\$ 27,26	2.726,00
41	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	100	R\$ 48,33	4.833,00
42	DOSAGEM D+' TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	EXAME	100	R\$ 37,32	3.732,00
43	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	EXAME	50	R\$ 21,57	1.078,50
					7 7 7 7



45	CA-125	EXAME	80	R\$ 31,33	2.506,40
46	CA- 19.9	EXAME	80	R\$ 41,66	3.332,80
47	FAN (ANA) FATOR ANTINUCLEAR	EXAME	100	R\$ 22,47	2.247,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EXAME	25	R\$ 19,22	480,50
49	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EXAME	100	R\$ 25,00	2.500,00
50	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (FR)	EXAME	100	R\$ 20,24	2.024,00
51	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS C REATIVA	EXAME	200	R\$ 14,00	2.800,00
52	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	EXAME	100	R\$ 23,33	2.333,00
53	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	EXAME	100	R\$ 23,33	2.333,00
54	ATIVADA) DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	100	R\$ 16,66	1 666 00
55	UROCULTURA	EXAME	200	R\$ 42,27	8.454,00
56	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	EXAME	200	R\$ 25,10	
57	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAME	100	R\$ 16,66	1.666,00
58	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA DE 24	EXAME	50	R\$ 45,00	
59	HORAS) EPF PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME	500	R\$ 10,00	2.250,00
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	100	R\$ 21,33	5.000,00
61	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	100	R\$ 37,83	2.133,00
62	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EXAME	100	R\$ 25,86	3.783,00
63	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	100	R\$ 28,96	2.586,00
64	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	100	R\$ 24,63	2.896,00
65	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	EXAME	50	R\$ 47,33	2.463,00
66	(HGH) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	100	R\$ 17,62	2.366,50
67	DOSAGEM DE TROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	100	R\$ 17,62	1.762,00
68	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	EXAME	100	R\$ 23,71	1.762,00
69	(LH) DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAME	100	R\$ 22,00	2.371,00
70	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAME	100	R\$ 30,96	2.200,00
71	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	EXAME	500	R\$ 49,33	3.096,00
72	TRAB - RECEPTOR DE TSH	EXAME	100	R\$ 24,00	24.665,00
73	ANTICORPO ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO)	EXAME	25	R\$ 31,50	2.400,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	EXAME	100	R\$ 24,03	787,50
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	EXAME	100	R\$ 29,53	2.403,00
	ANTICITOMEGALOVIRUS IGM				2.953.00



103	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO PESQUISA DE ANTICOPOS ANTI-HIV-1 +	EXAME	80	R\$ 27,26	2.180,80
102	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-CCP	EXAME	50	R\$ 44,96	2.248,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	100	R\$ 45,00	4.500,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	100	R\$ 62,66	6.266,00
99	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EXAME	100	R\$ 20,78	2.078,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EXAME	100	R\$ 23,59	2.359,00
97	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	20	R\$ 50,00	1.000,00
96	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	100	R\$ 35,66	3.566,00
95	ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOS IGG	EXAME	25	R\$ 76,66	1.916,50
94	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	EXAME	50	R\$ 48,00	2.400,00
93	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	EXAME	100	R\$ 15,33	1.533,00
92	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	EXAME	20	R\$ 17,94	358,80
91	PESQUISA DE ANTICOPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EXAME	100	R\$ 30,76	3.076,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EXAME	100	R\$ 31,06	3.106,00
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	25	R\$ 19,50	487,50
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A	EXAME	25	R\$ 19,40	485,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM, AUTO ANTICORPOS ANTI (SM)	EXAME	25	R\$ 19,23	480,75
86	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	EXAME	100	R\$ 28,02	2.802,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	EXAME	100	R\$ 26,69	2.669,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	100	R\$ 33,72	3.372,00
83	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HGSAG)	EXAME	70	R\$ 29,26	2.048,20
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA	EXAME	100	R\$ 27,10	2.710,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O ANTÍGENO CENTRA DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	EXAME	100	R\$ 30,96	3.096,00
80	HBC TOTAL	EXAME	50	R\$ 14,40	720,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAD-IGG)	EXAME	100	R\$ 35,70	3.570,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAD-IGG)	EXAME	100	R\$ 32,02	3.202,00
77	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	50	R\$ 15,36	768,00
76	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	50	R\$ 15,36	768,00







105	IGE PAINEL (MX1)	EXAME	50	R\$ 31,00	1.550,00
106	IGE TOTAL	EXAME	50	R\$ 23,47	1.173,50
107	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	EXAME	50	R\$ 66,76	3.338,00
108	IGFBP-3	EXAME	50	R\$ 41,06	2.053,00
109	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	12	R\$ 35,66	427,92
110	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	12	R\$ 37,66	451,92
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEINBARR	EXAME	40	R\$ 19,07	762,80
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTENBARR	EXAME	40	R\$ 21,73	869,20
113	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	EXAME	80	R\$ 60,00	4.800,00
114	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	EXAME	80	R\$ 30,15	2.412,00
TOTAL				7	428.847,97

3.PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1.Doze (12) meses.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):
- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;
- c) Permitir ao Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de visitas específicas realizadas por profissionais do Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- d) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- e) Prestar ao Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- f) Comunicar ao Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);
- g) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- h) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de São Bentinho/PB, atendendo às suas normas e diretrizes;
- O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente.





pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE);

- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bentinho/PB;
- 1) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- o) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncía expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Bentinho/PB.
- 5.2. São obrigações e responsabilidades do Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE):
- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de São Bentinho PB, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços; e
- c) Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

6.0.CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.A execução de todos os serviços credenciados dependerá de encaminhamento específico feito pelo Município de São Bentinho/PB, mediante Ficha de Referência SUS PB ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Entende-se que a Ficha de Referência SUS PB ou encaminhamento médico, dará direito ao usuário ao atendimento de Serviços conforme especificado.
- 6.3.Das providências do prestador do serviço (CREDENCIADO) quanto ao atendimento
- 6.3.1.0 atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência SUS PB ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3.2.0 prestador do serviço (CREDENCIADO) colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de São Bentinho/PB todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos no Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.
- 6.3.3. Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO) qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a Ficha de Referência SUS PB ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3.4. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE). É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos usuários.

7.0.DA FISCALIZAÇÃO

7.1.A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bentinho/PB e não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

8.0.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.0(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde de São Bentinho/PB,





toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas Ficha de Referência - SUS - PB ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da SMS/Município de São Bentinho/PB, para as providências necessárias à realização do pagamento.

8.3.Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

8.4.Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno do Município de São Bentinho/PB.

8.6.0 Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.1.0 prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8.7.0 pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.8.Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b)Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de São Bentinho/PB (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.9.Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

9.0.LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.Os serviços de coleta do material deverão ser executados na cidade Município de São Bentinho/PB e no local indicado pela empresa CREDENCIADA, cujo atendimento ocorrerá em até (24) Vinte quatro horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, exceto nos casos em que configure URGÊNCIA devendo ser executados mediante o pronto recebimento daquela.

9.1.1 - Os serviços de coleta do material deverão ser realizados na cidade de Município de São Bentinho/PB.

9.2. Tendo a empresa CREDENCIADA informado local diverso da cidade Município de São Bentinho/PB, para a coleta do material, as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos pacientes serão arcadas pela empresa CREDENCIADA.

São Bentinho/PB 26 de março de 2024

Laís Nóbrega Vieira da Costa Secretária de Saúde





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 0002/2024

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS, JUSTIFICATIVA E VALORES MÉDIOS.

1. O pedido para contratação de pessoas jurídicas para realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO/PB. Contratação dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município - EXAMES LABORATORIAIS.

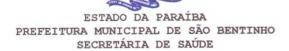
Observação: O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir sede do Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.

Para a entrega das Notas Fiscais, deverá conter, relatório dos exames executados juntamente com os pedidos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Município de São Bentinho/PB.

No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	1500	R\$ 15,33	22.995,00
2	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMETAÇÃO (VHS)	EXAME	100	R\$ 12,66	1.266,00
3	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	1000	R\$ 9,66	9.660,00
4	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS-PRANDIAL	EXAME	100	R\$ 10,66	1.066,00
5	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	1000	R\$ 25,72	25.720,00
6	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	EXAME	1000	R\$ 24,00	24.000,00
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	1000	R\$ 11,66	11.660,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	1000	R\$ 24,00	24.000,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	1000	R\$ 24,00	24.000,00
10	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1000	R\$ 10,33	10.330,00
11	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1000	R\$ 9,66	9.660,00
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAME	100	R\$ 12,18	1.218,00
13	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	EXAME	200	R\$ 21,70	4.340,00
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	EXAME	200	R\$ 22,03	4.406,00
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GGT)	EXAME	100	R\$ 11,66	1.166,00
16	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	80	R\$ 14,50	1.160,00
17	DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	100	R\$ 20,66	2.066,00
18	DOSAGEM DE AMILASE	EXAME	80	R\$ 13,02	1.041,60
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	100	R\$ 13,18	1.318,00
20	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS FRAÇÕES	EXAME	100	R\$ 22,36	2.236,00
21	DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	30	R\$ 23,69	710,70
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	EXAME	100	R\$ 26,33	2.633,00





23	DOSAGEM DE ZINCO	EXAME	100	R\$ 33,09	3.309,00
24	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	EXAME	24	R\$ 13,77	330,48
25	DOSAGEM DE CALCIO	EXAME	100	R\$ 12,18	1.218,00
26	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAME	100	R\$ 12,08	1.208,00
27	DOSAGEM DE POTASSIO	EXAME	100	R\$ 14,53	1.453,00
28	DOSAGEM DE SULFATO DE	EXAME	100	R\$ 27,08	2.708,00
29	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAME	100	R\$ 15,00	1.500,00
30	DOSAGEM TIREOGLOBULINA	EXAME	50	R\$ 37,02	1.851,00
31	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	100	R\$ 38,00	3.800,00
32	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	50	R\$ 26,00	1.300,00
33	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	100	R\$ 20,72	2.072,00
34	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	EXAME	100	R\$ 18,93	1.893,00
35	DOSAGEM DE FOSFORO	EXAME	100	R\$ 17,86	1.786,00
36	DOSAGEM DE TROPONINA	EXAME	100	R\$ 51,74	5.174,00
37	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	EXAME	70	R\$ 32,33	2.263,10
38	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	70	R\$ 17,50	1.225,00
39	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	EXAME	100	R\$ 17,25	1.725,00
40	HOMOCISTEINA PLASMATICA	EXAME	100	R\$ 27,26	2.726,00
41	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	100	R\$ 48,33	4.833,00
42	DOSAGEM D+' TIREOGLOBULINA ANTICORPOS	EXAME	100	R\$ 37,32	3.732,00
43	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	EXAME	50	R\$ 21,57	1.078,50
44	PESQUISA DE ENTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	EXAME	100	R\$ 22,00	2.200,00
45	CA-125	EXAME	80	R\$ 31,33	2.506,40
46	CA- 19.9	EXAME	80	R\$ 41,66	3.332,80
47	FAN (ANA) FATOR ANTINUCLEAR	EXAME	100	R\$ 22,47	2.247,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EXAME	25	R\$ 19,22	480,50
49	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	EXAME	100	R\$ 25,00	2.500,00
50	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (FR)	EXAME	100	R\$ 20,24	2.024,00
51	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS C REATIVA	EXAME	200	R\$ 14,00	2.800,00
52	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	EXAME	100	R\$ 23,33	2.333,00
53	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	EXAME	100	R\$ 23,33	2.333,00
54	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	100	R\$ 16,66	1.666,00
55	UROCULTURA	EXAME	200	R\$ 42,27	8.454,00
56	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	EXAME	200	R\$ 25,10	5.020,00
57	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAME	100	R\$ 16,66	1.666,00
58	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA DE 24 HORAS)	EXAME	50	R\$ 45,00	2.250,00
59	EPF PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME	500	R\$ 10,00	5.000,00
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	100	R\$ 21,33	2.133,00
61	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	100	R\$ 37,83	3.783,00
62	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EXAME	100	R\$ 25,86	2.586,00
63	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	100	R\$ 28,96	2.896,00



64	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	100	R\$ 24,63	2.463,00
65	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	50	R\$ 47,33	2.366,50
56	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	100	R\$ 17,62	1.762,00
57	DOSAGEM DE TROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	100	R\$ 17,62	1.762,00
58	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	100	R\$ 23,71	2.371,00
59	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAME	100	R\$ 22,00	2.200,00
70	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAME	100	R\$ 30,96	3.096,00
71	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	EXAME	500	R\$ 49,33	24.665,00
	(PSA)				
72	TRAB - RECEPTOR DE TSH	EXAME	100	R\$ 24,00	2.400,00
7.3	ANTICORPO ANTI-TIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO)	EXAME	25	R\$ 31,50	787,50
7.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	EXAME	100	R\$ 24,03	2.403,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	EXAME	100	R\$ 29,53	2.953,00
6	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	50	R\$ 15,36	768,00
77	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	50	R\$ 15,36	768,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAD-IGG)	EXAME	100	R\$ 32,02	3.202,00
19	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAD-IGG)	EXAME	100	R\$ 35,70	3.570,00
0	HBC TOTAL	EXAME	50	R\$ 14,40	720,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O ANTÍGENO CENTRA DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	EXAME	100	R\$ 30,96	3.096,00
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	100	R\$ 27,10	2.710,00
33	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HGSAG)	EXAME	70	R\$ 29,26	2.048,20
34	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	100	R\$ 33,72	3.372,00
5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	EXAME	100	R\$ 26,69	2.669,00
6	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	EXAME	100	R\$ 28,02	2.802,00
7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM, AUTO ANTICORPOS ANTI (SM)	EXAME	25	R\$ 19,23	480,75
8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	25	R\$ 19,40	485,00
9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	25	R\$ 19,50	487,50
0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EXAME	100	R\$ 31,06	3.106,00
1	PESQUISA DE ANTICOPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EXAME	100	R\$ 30,76	3.076,00
2	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	EXAME	20	R\$ 17,94	358,80
3	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	EXAME	100	R\$ 15,33	1.533,00
4	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA	EXAME	50	R\$ 48,00	2.400,00
5	ANTI-ENDOMISIO ANTICORPOS IGG	EXAME	25	R\$ 76,66	1.916,50
6	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	100	R\$ 35,66	3.566,00
7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	20	R\$ 50,00	1.000,00
8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EXAME	100	R\$ 23,59	2.359,00
9	PESQUISA DE ANTICORPO IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EXAME	100	R\$ 20,78	2.078,00
.00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	EXAME	100	R\$ 62,66	6.266,00





				VALOR GLOBAL	428.847,97
114	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	EXAME	80	R\$ 30,15	2.412,00
113	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	EXAME	80	R\$ 60,00	4.800,00
12	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTENBARR	EXAME	40	R\$ 21,73	869,20
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEINBARR	EXAME	40	R\$ 19,07	762,80
110	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	12	R\$ 37,66	451,92
109	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	12	R\$ 35,66	427,92
108	IGFBP-3	EXAME	50	R\$ 41,06	2.053,00
107	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	EXAME	50	R\$ 66,76	3.338,00
106	IGE TOTAL	EXAME	50	R\$ 23,47	1.173,50
105	IGE PAINEL (MX1)	EXAME	50	R\$ 31,00	1.550,00
104	PESQUISA DE ANTICOPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	100	R\$ 59,66	5.966,00
103	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	EXAME	80	R\$ 27,26	2.180,80
102	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-CCP	EXAME	50	R\$ 44,96	2.248,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	100	R\$ 45,00	4.500,00

1.2.Considerando a necessidade de ofertar a população de São Bentinho/PB serviços de exames laboratoriais de maior complexidade; Considerando, que há necessidade de selecionar interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população; Considerando, Que faz-se necessário o ajuste na quantidade ofertada destes exames para adequar à demanda da população, Considerando, Que a quantidade de solicitação de exames tem crescido muito no Município, insto porque essa gestão tem ampliado consideravelmente o acesso da população carente aos serviços de saúde ofertado pelo município. Pelo exposto, faz-se necessário a contratação dos aludidos serviços para atendimento à população desse município. 1.3.Certos de Contarmos com a imediata aprovação desta Solicitação pela sua total Relevância e Pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores Informações e demais esclarecimentos que forem jugados necessários. Pretende-se com este processo viabilizar a prestação de serviços de aquisição de medicação por ordem periódica. A realização dos serviços, baseados nos mecanismos

2.0.PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão validade até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e

o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 3.2 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 3.3.Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado; 3.4.Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 3.5. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 3.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 3.7.Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.





3.8.Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

3.9.Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

3.10.Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

3.11.Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do PMC/PB;

3.12.Comunicar ao setor de marcação do PMC/PB por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento aos pacientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

3.13.Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

3.14.Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

4.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 4.2.fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 4.3.impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 4.4.efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

5.0.PAGAMENTO

5.1.Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta do credenciado, à partir do 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

5.1.1.0 CONTRATADO deverá encaminhar a Prefeitura de São Bentinho, em até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

5.2.A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento. 5.3.Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.0.PREÇOS PRATICADOS

6.1.Os valores unitários dos exames especializados se baseiam em contratos firmados com a Administração Pública conforme preconizado o art. 23, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

6.0.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados na sede do Município de São Bentinho/PB de acordo com a ordem de serviços, emitido pela o Fundo Municipal de Saúde.

6.2.0 CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela PMSB/PB através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo-lhes os serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

6.3.Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do PMC/PB, expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

7.0.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 33.90.39, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente.

São Bentinho/PB 26 de março de 2024

Laís Nóbrega Vieira da Costa Secretária de Saúde







PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 0002/2024

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: /...- CC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., - ... - ... - ... CPF n°, Carteira de Identidade n° , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 0002/2024, processada nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	1500	R\$ 15,33	22.995,00
2	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMETAÇÃO (VHS)	EXAME	100	R\$ 12,66	1.266,00
3	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	1000	R\$ 9,66	9.660,00
	•••				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando- se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 33.90.39, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem de serviço:

a - de forma Agendada e imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pero





Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 días após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA- IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.





c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho/PB, ... de de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: PELO CONTRATANTE

.

PELO CONTRATADO

.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240318CD00002 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°: 0002/2024

ANEXO	VII	-	MODELOS	DE	DEC	LARAÇÕ	ES -	-	CUMP	RIMEN	TO	DE	RE	QUI	SI	TO	S	NO	RM	(A)	'IV	ros

- 1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
- O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
- O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente lícitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
- O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bentinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
- O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

 O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
- 6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
 O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

